

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	JHENIFER FLORES MARTINS	04/04/2024 16:06 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65402.002606 /2024-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos cursos de Atendimento Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Und	Qnt	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar - 60H	15431	Sv	1	9306,00	9306,00
Total:						9306,00

1.2. A data prevista de execução do serviço é de início em 10/04/2024 e término em 30/08/2024 podendo haver adequações /alterações mediante as necessidades das partes.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que o referido serviço após sua conclusão se encerra em um período pré determinado.

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições constantes no CATSEV e no presente Termo de Referência, prevalecem as do último.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Foi utilizado para a confecção do Termo de Referência o modelo de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - atualizado em dezembro de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de capacitação ofertado pelo SENAC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. A contratação não estava prevista no exercício financeiro, surgindo a necessidade durante o ano. Por esse motivo não estava previsto orçamento para a referida demanda.

2.3 O Projeto Soldado-Cidadão tem por finalidade fornecer uma qualificação profissional aos militares das Forças Armadas, permitindo aos que serão licenciados, por término do tempo de Serviço Militar, concorrerem no mercado de trabalho em melhores condições. A fim de atender às condicionantes do Projeto, o Comando de Operações Terrestres descentraliza a execução, pelas unidades da federação, com as finalidades de otimizar a contratação das entidades de ensino e atender as demandas locais.

2.4 A pretensa aquisição visa a contratação dos cursos de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar, objetivando a especialização dos militares que trabalham nas Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria, de forma que trabalhem de forma coesa, segura e otimizada, além de fornecer conhecimentos básicos de uma profissão, que poderá ser seguida após o término do seu tempo de Serviço Militar.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, aborda as seguintes especificações curso na modalidade presencial ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC) unidade de Santa Maria - RS, sendo as aulas ministradas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, com carga horária de 60 horas, a serem ministradas nas dependências da contratante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação para o curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar, abrangem o seguinte:

4.1.1 A contratante disponibilizará uma sala em sua dependência para recepcionar os alunos;

4.1.2 A contratada disponibilizará professor qualificado;

4.1.3 A contratada providenciará todos materiais necessários para a realização dos cursos;

4.1.4 A contratada prestará o serviço de ministrar o curso de no mínimo 60 H;

4.1.5 A contratada realizará acompanhamento pedagógico do professor;

4.1.6 A contratada emitirá, até trinta dias após a conclusão do curso, certificado para o estudante que cumprirem com os requisitos mínimos dos cursos;

4.1.7 Comprovar por meio de declaração expressa de que não irá, em qualquer hipótese, realizar a subcontratação do objeto a ser contratado.

4.2 Sustentabilidade:

O objeto do presente contratação não se enquadra nos critérios estabelecidos de sustentabilidade, previsto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não é o caso por se tratar de um serviço.

4.4 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não é o caso.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Previsão de início no mês de maio de 2024;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Local: instalações da contratante;

5.2.2 Horário: 08:00 a 12:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

Aulas de segunda-feira a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados

A contratada providenciará todos materiais necessários para a realização dos cursos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. O pagamento só será realizado após a verificação do serviço concluído. Se for verificado irregularidade, estes deverão ser sanados sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Foi realizado um levantamento de mercado para as possíveis soluções para a demanda apresentada, e a que se revelou viável econômica e socialmente foi a contratação de uma entidade pertencente ao sistema S, uma vez que essas entidades, tem por propósito estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes, apesar de possuírem natureza jurídica e autonomia administrativa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.306,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.306,00 (nove mil trezentos e seis), conforme orçamento e proposta do SENAC.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 160413 / 00001 – B Adm Gu SM;

2.

Fonte de Recursos: 1000000000;

3.

Programa de Trabalho: 238169;

4.

Elemento de Despesa: 339039;

5.

Plano Interno: A1DTDEFOUTR; e

6.

Nota Crédito: 2024NC003124.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHENIFER FLORES MARTINS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 16:06:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.1. SENAC - Soldado Cidadao Proposta Comercial_Atend Pub Am Hosp.pdf (168.96 KB)
- Anexo II - 7. MR20_2024.pdf (43.0 KB)
- Anexo III - 6. ETP29_2024-1.pdf (704.29 KB)

**Anexo I - 2.1. SENAC - Soldado Cidadao Proposta
Comercial_Atend Pub Am Hosp.pdf**

Santa Maria, 26 de março de 2024.

Cliente: 3ª Divisão de Exército – Santa Maria	De: Senac-RS
CNPJ: 09.575.381/0001-01	CNPJ: 03.422.707/0001-84
Setor: Comando	Setor: Senac Soluções Corporativas
A/C: Subtenente Claudio Joel Colin	Nome: Guilherme Mirasso
Tel.: (55) 9 9923.0433	Tel.: (55) 3225.2121
E-mail: ep@3de.eb.mil.br	E-mail: gmlemes@senacrs.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº 030/2024.2

O SENAC-RS, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, por meio do SENAC SANTA MARIA, apresenta, a seguir, proposta de Solução Educacional, com base no levantamento de necessidades realizado junto a sua organização, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. O Senac Soluções Corporativas propõe um atendimento personalizado e a sua qualidade foi atestada pelas maiores empresas do Estado. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade. Colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

PROJETO SOLDADO CIDADÃO

OBJETO

Ministrar Curso de Qualificação Profissional para o Projeto Soldado Cidadão.

PÚBLICO-ALVO

Militares indicados pela 3ª Divisão de Exército de Santa Maria/RS.

OBJETIVO:

Capacitar os militares incorporados às fileiras do Exército.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

CURSO	CARGA HORÁRIA POR TURMA	ALUNO POR TURMA
Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar	60h	Até 15 alunos

METODOLOGIA PEDAGÓGICA

O docente deve oportunizar um espaço de construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências, no qual o estudante participe ativamente do processo por meio de resolução de problemas e projetos, entre outras atividades propostas.

ESPECIFICAÇÕES

Descrição dos Equipamentos, Insumos e Materiais: deverão ser providenciados pela contratante mediante lista prévia enviada pelo Senac/RS;

Material Didático: deverá ser providenciado pela contratada;

Local de realização: dependências da contratante;

Período de Realização/Cronograma sugerido: a definir;

Horário: a definir;

Frequência para certificação: para este programa a exigência para certificação é de no mínimo 75% de frequência e aproveitamento conforme critérios de avaliação;

Documentos necessários para a matrícula e certificação: ficha disponibilizada pelo Senac.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao SENAC-RS: Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros; Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados; disponibilizar material didático conforme descrição acima; e conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento.

Cabe ao CONTRATANTE: Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes; indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada; disponibilizar local para realização da capacitação; disponibilizar equipamentos, insumos e materiais; efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.

DIFERENCIAIS PARA QUEM ADQUIRE PRODUTOS COM A MARCA SENAC

- **Dispensa de Licitação:** Dispensa de Licitação: os serviços do SENAC não necessitam de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos. A licitação é dispensável na "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos" (Conforme o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

- • Tecnologia própria de ensino com a garantia da marca SENAC;
- • Docentes devidamente preparados, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho;
- • Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino, adequadas às características do curso;
- • Avaliações durante o treinamento, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos alunos;
- • Certificação nacionalmente reconhecida;
- • Certificação ISO 9001:2008.

INVESTIMENTO

Conforme quadro abaixo:

CURSOS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	ALUNO POR TURMA	VALOR POR TURMA
Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar	60h	Até 15 alunos	R\$ 9.306,00

Condições de pagamento: Empenho - Nota Fiscal;

Validade da Proposta: 60 dias a contar da emissão desta.

Qualificação Profissional com qualidade.

Atenciosamente,

Guilherme Mirasso
Soluções Corporativas Senac Santa Maria
SENAC/RS

Anexo II - 7. MR20_2024.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2024	JHENIFER FLORES MARTINS	03/04/2024 14:09
Objeto da Matriz de Riscos		
Cursos do Projeto Cidadão de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Aluno de férias no período do curso	Falta do aluno na realização do curso	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Deixar de realizar a capacitação.					
Ações Preventivas						
P-01	No mês anterior verificar os alunos previstos e encaminhar ao Setor de Pessoal para não autorizar férias no período da Capacitação.			Responsável: AUGUSTO BERGMANN DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar alteração contratual na redução de um aluno.			Responsável: ANDRE TRINDADE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento dos prazos	Descumprimento dos prazos estabelecidos	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso do início da execução do objeto contratado					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma reunião após a assinatura do contrato, a fim de identificar as etapas do contrato e identificar uma possível dificuldade da contratada.			Responsável: ANDRE TRINDADE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada ao identificar a eminência de qualquer período de atraso do cronograma.			Responsável: ANDRE TRINDADE DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JHENIFER FLORES MARTINS
Responsável pela contratação direta

Anexo III - 6. ETP29_2024-1.pdf

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65402.002606/2024-88

2. Descrição da necessidade

O Projeto Soldado-Cidadão tem por finalidade fornecer uma qualificação profissional aos militares das Forças Armadas, permitindo aos que serão licenciados, por término do tempo de Serviço Militar, concorrerem no mercado de trabalho em melhores condições.

A fim de atender às condicionantes do Projeto, o Comando de Operações Terrestres descentraliza a execução, pelas unidades da federação, com as finalidades de otimizar a contratação das entidades de ensino e atender as demandas locais.

A pretensa aquisição visa a contratação do curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar, objetivando a especialização dos militares que trabalham nas Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria, de forma que trabalhem de forma coesa, segura e otimizada, além de fornecer conhecimentos básicos de uma profissão, que poderá ser seguida após o término do seu tempo de Serviço Militar.

O processo de contratação será elaborado pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (UASG 160413), pois a mesma atua nas racionalizações administrativas para aquisição de materiais/serviços no âmbito da Guarnição de Santa Maria, atendendo as Organizações Militares da guarnição.

Amparo Legal: inciso XV do art.75 da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec Adm CMDO 3ª DE	CLARICE VEPO DO NASCIMENTO WELTER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para os cursos, abrangem o seguinte:

4.1. Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar:

- A contratante disponibilizará uma sala em sua dependência para recepcionar os alunos;
- A contratada disponibilizará professor qualificado;
- A contratada providenciará todos materiais necessários para a realização dos cursos;
- A contratada prestará o serviço de ministrar o curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar de no mínimo 60 H;
- A contratada realizará acompanhamento pedagógico do professor;
- A contratada emitirá, até trinta dias após a conclusão do curso, certificado para o estudante que cumprirem com os requisitos mínimos dos cursos;
- Comprovar por meio de declaração expressa de que não irá, em qualquer hipótese, realizar a subcontratação do objeto a ser contratado.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para as possíveis soluções para a demanda apresentada, e a que se revelou viável econômica e socialmente foi a contratação de uma entidade pertencente ao sistema S, no caso desta contratação, o SENAC, **Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio**, que oferece o curso profissionalizante, reconhecido pelo Ministério do Trabalho, e que proporcione aos militares, a serem desincorporados das fileiras do Exército, preferencialmente Soldados do Efetivo Variável e do Núcleo Base, a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, se configura da seguinte forma: Contratação Direta com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a contratação dos cursos de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar:

01 (uma) turma com 15 alunos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.306,00

8.1. Curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar:

R\$ 9306,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução não será viável tecnicamente e por haver prejuízo para o conjunto da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra neste momento, nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições:

a. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027): Na âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

- OEE 5 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE
- OEE 8 - APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO FÍSICA
- OEE 9 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA

b. Portaria Normativa nº 1.227 de 27 AGO 2008-MD; Nota nº 00052/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 26 JAN 2018;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a prestação do serviço demandado, espera-se que os militares temporários adquiram capacitação profissional suficiente, para possibilitar o desempenho atividades no âmbito de suas atribuições, além de proporcionar uma capacitação para após o término do serviço militar ser inserido no mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente ao processo de contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Até o presente momento não se identificou nenhum impacto ambiental para esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o objeto demandado e a solução apresentada por meio de contratação direta com o sistema S, revela uma solução técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHENIFER FLORES MARTINS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 10:48:53.

CLARICE VEPO DO NASCIMENTO WELTER

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.1. SENAC - Soldado Cidadão Proposta Comercial_Atend Pub Am Hosp.pdf (168.96 KB)
- Anexo II - 2.2. PM Nova Alvorada - Humanização em Atendimentos Saúde (02) turmas (1).pdf (250.13 KB)
- Anexo III - 3.1.cotação-102-2024.pdf (63.06 KB)
- Anexo IV - 3.2. Relatorio_Pesquisa_de_Preco.pdf (97.15 KB)

**Anexo I - 2.1. SENAC - Soldado Cidadão Proposta
Comercial_Atend Pub Am Hosp.pdf**

Santa Maria, 26 de março de 2024.

Cliente: 3ª Divisão de Exército – Santa Maria	De: Senac-RS
CNPJ: 09.575.381/0001-01	CNPJ: 03.422.707/0001-84
Setor: Comando	Setor: Senac Soluções Corporativas
A/C: Subtenente Claudio Joel Colin	Nome: Guilherme Mirasso
Tel.: (55) 9 9923.0433	Tel.: (55) 3225.2121
E-mail: ep@3de.eb.mil.br	E-mail: gmlemes@senacrs.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº 030/2024.2

O SENAC-RS, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, por meio do SENAC SANTA MARIA, apresenta, a seguir, proposta de Solução Educacional, com base no levantamento de necessidades realizado junto a sua organização, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. O Senac Soluções Corporativas propõe um atendimento personalizado e a sua qualidade foi atestada pelas maiores empresas do Estado. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade. Colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

PROJETO SOLDADO CIDADÃO

OBJETO

Ministrar Curso de Qualificação Profissional para o Projeto Soldado Cidadão.

PÚBLICO-ALVO

Militares indicados pela 3ª Divisão de Exército de Santa Maria/RS.

OBJETIVO:

Capacitar os militares incorporados às fileiras do Exército.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

CURSO	CARGA HORÁRIA POR TURMA	ALUNO POR TURMA
Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar	60h	Até 15 alunos

METODOLOGIA PEDAGÓGICA

O docente deve oportunizar um espaço de construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências, no qual o estudante participe ativamente do processo por meio de resolução de problemas e projetos, entre outras atividades propostas.

ESPECIFICAÇÕES

Descrição dos Equipamentos, Insumos e Materiais: deverão ser providenciados pela contratante mediante lista prévia enviada pelo Senac/RS;

Material Didático: deverá ser providenciado pela contratada;

Local de realização: dependências da contratante;

Período de Realização/Cronograma sugerido: a definir;

Horário: a definir;

Frequência para certificação: para este programa a exigência para certificação é de no mínimo 75% de frequência e aproveitamento conforme critérios de avaliação;

Documentos necessários para a matrícula e certificação: ficha disponibilizada pelo Senac.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao SENAC-RS: Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros; Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados; disponibilizar material didático conforme descrição acima; e conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento.

Cabe ao CONTRATANTE: Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes; indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada; disponibilizar local para realização da capacitação; disponibilizar equipamentos, insumos e materiais; efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.

DIFERENCIAIS PARA QUEM ADQUIRE PRODUTOS COM A MARCA SENAC

- **Dispensa de Licitação:** Dispensa de Licitação: os serviços do SENAC não necessitam de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos. A licitação é dispensável na "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos" (Conforme o inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

- • Tecnologia própria de ensino com a garantia da marca SENAC;
- • Docentes devidamente preparados, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho;
- • Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino, adequadas às características do curso;
- • Avaliações durante o treinamento, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos alunos;
- • Certificação nacionalmente reconhecida;
- • Certificação ISO 9001:2008.

INVESTIMENTO

Conforme quadro abaixo:

CURSOS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	ALUNO POR TURMA	VALOR POR TURMA
Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar	60h	Até 15 alunos	R\$ 9.306,00

Condições de pagamento: Empenho - Nota Fiscal;

Validade da Proposta: 60 dias a contar da emissão desta.

Qualificação Profissional com qualidade.

Atenciosamente,

Guilherme Mirasso
Soluções Corporativas Senac Santa Maria
SENAC/RS

**Anexo II - 2.2. PM Nova Alvorada - Humanização em
Atendimentos Saúde (02) turmas (1).pdf**

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada	De: Senac-RS
CNPJ:	CNPJ: 03.422.707/0051-43
Setor: Secretaria de Administração	Unidade/Setor: Senac Passo Fundo
A/C: Sec. Odolir	Nome: João Vitor Batista Dias
Tel.:	Tel.: (54) 3313-4599
Cel: (54) 999766762	Cel.: (54) 99982-2844
E-mail:	E-mail: jvdias@senacrs.com.br

PROPOSTA COMERCIAL Nº. 017.2022

O SENAC-RS, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, por meio do SENAC Passo Fundo, apresenta, a seguir, proposta de Solução Educacional, com base no levantamento de necessidades realizado junto a sua organização, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. O Senac Soluções Corporativas propõe um atendimento personalizado e a sua qualidade foi atestada pelas maiores empresas do Estado. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade.

Colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

Atendimento Humanizado em saúde

OBJETIVO

A busca da excelência em atendimento exige dos profissionais uma postura proativa e adequada, tendo em vista as exigências e expectativas dos clientes. Desta maneira, o presente curso visa capacitar os participantes de acordo com essas exigências.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Humanização em serviços de saúde – 24h

Atendimento humanizado: conceito e suas implicações, a importância e os benefícios da humanização no atendimento.

Assistência humanizada em serviços de saúde: relações interpessoais e ética, administração de conflitos e trabalho em equipe, qualidade no atendimento nos serviços de saúde e humanização no atendimento.

Política Nacional de Humanização da Atenção à Saúde: objetivos e princípios.

ESPECIFICAÇÕES

Número de turmas: 01

Número de participantes por turma: até 25 (vinte e cinco) por turma;

Carga horária por turma: 24h, divididas em encontros de 3h;

Carga horária total: 24h

Descrição dos Equipamentos e Materiais: Sala de aula; Projetor multimídia ou televisão.

Material Didático: Pasta, caneta.

Local de realização: A definir

Período de Realização/Cronograma: a definir em reunião

Horário: a definir

Prazo para início das atividades: 15 dias contados entre a assinatura da aprovação e início das aulas;

Frequência para certificação: 75% de frequência;

Documentos necessários para a matrícula e certificação: Preenchimento da Ficha de Matrícula Soluções Corporativas;

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao SENAC-RS:

- Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este profissional, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;
- Disponibilizar material didático aos participantes, conforme descrito acima;
- Conceder **Certificado** aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento;

Cabe ao CONTRATANTE:

- Disponibilizar **local para realização** da capacitação;
- Disponibilizar **equipamentos e/ou materiais**, conforme descrição acima;
- Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes;
- Indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada;
- Efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.

DIFERENCIAIS PARA QUEM ADQUIRE PRODUTOS COM A MARCA SENAC

- Dispensa de Licitação: os serviços do SENAC não necessitam de procedimentos licitatórios para sua contratação por órgãos públicos. A licitação é dispensável na "contratação de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional" (Conforme o inciso XIII, do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993);
- Tecnologia própria de ensino com a garantia da marca SENAC;
- Docentes devidamente preparados, com plena atuação e atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino, adequadas às características do curso;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Senac Passo Fundo



- Avaliações durante o treinamento, visando medir o grau de aprendizagem e de satisfação dos alunos;
- Certificação nacionalmente reconhecida;
- Certificação ISO 9001:2008.

INVESTIMENTO

Valor total da proposta: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

Valor por turma com 25 participantes: R\$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

Valor por participante: R\$184,00 (Cento e oitenta e quatro)

Condições de pagamento: a combinar

Validade da Proposta: 30 dias a contar da emissão desta.

Qualificação Profissional
Um investimento com retorno garantido para sua empresa!

Atenciosamente,

João Vitor Batista Dias
Responsável de Negócios
SENAC/RS

Anexo III - 3.1.cotação-102-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
102/2024	160413	Concluída	JHENIFER FLORES MARTINS
Título: Curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar			
Observações:			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - 3.2. Relatorio_Pesquisa_de_Preco.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

1. **OBJETO:** Determinação do preço estimado em processo de contratação direta para contratação Serviço de Treinamento de segurança na operação de caldeira.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 26 de março de 2024 a 03 de abril de 2024
3. **METODOLOGIA APLICADA:** os valores de referência foram aferidos por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I – Pesquisa de Preços – Compras.Gov;

Conforme relatório extraído do sistema do governo, não houve resultado em relação com o objeto da contratação.

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitadas Notas Fiscais do curso que será ministrado, porém será a primeira turma do curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar, sendo assim, não existem NFs ou documentos comprobatórios do preço de mercado cobrado quanto a esse serviço. Foi-nos enviado uma proposta realizada pelo Responsável de Negócios do SENAC para a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul, de um curso profissionalizante semelhante ao que será ofertado nesse processo, com valor próximo ao proposto e com semelhança em horas. Essa proposta para a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada será anexada a esse ETP.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, para cada item, chegou-se ao valor de referência de R\$ 9.306,00 para o curso de Atendimento ao Público em Ambiente Hospitalar.

Santa Maria – RS, na data da assinatura

JHENIFER FLORES MARTINS – 3º SGT
Responsável pela pesquisa de preços